

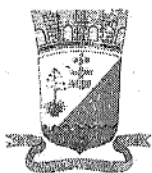
Processo Administrativo N° 021/2023

DISPENSA N° 018/2023

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova

Pasta 01/01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

VÁRZEA NOVA/Ba, 22 de março de 2023

Sr. Presidente

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

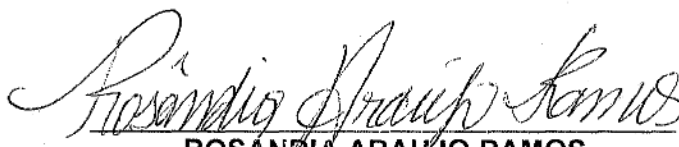
Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão de Contratação proceda à instauração de processo visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.**

A presente contratação visa proporcionar a publicização dos atos da Câmara Municipal por meio de plataformas digitais de forma a atingir a maior quantidade de cidadãos possível.

É de grande importância o acompanhamento pelos munícipes das sessões das Câmara Municipal de Vereadores pois ali é a casa do povo e onde deliberam diversos temas de interesse da população. Projetos de lei, solicitações ao poder executivo, apreciação de contas e prestação de contas.

A participação popular e o conhecimento dos atos dos srs. Vereadores se faz necessário para que a comunidade acompanhe e participe ativamente das decisões emanadas pela casa.

Atenciosamente,


ROSÂNDIA ARAÚJO RAMOS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c4be817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

DESPACHO

VÁRZEA NOVA/Ba, 22 de março de 2023

DO: Gabinete do Presidente

PARA: Comissão de Contratação/Comissão de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, o Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, no uso de suas atribuições, e obedecidas as exigências contidas nas Leis específicas, determina que se proceda a instauração de processo administrativo visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.**

Determino proceder:

- Estimativa de despesa através de levantamento de preços praticados por empresas do ramo, obedecido o contido nas Leis específicas.
- Verificação da modalidade mais adequada para atender à solicitação.
- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação.
- Envio para Parecer Jurídico para verificação dos requisitos exigidos na legislação em vigor.


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA TRANSMISSÃO ONLINE DE VÍDEO

Prezado (a) Senhor (a).

Vimos através do presente solicitar a V. Senhoria a apresentação de cotação de preços prestação de serviço de transmissão online de vídeo para as diversas Secretarias deste município, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal no Youtube da TV Câmara de Várzea Nova-Ba	9	3.900,00	35.100,00

Uruçuca, Bahia, 24 de maio de 2023.

33.648.753/0001-67

DUAL MÍDIA

SOLUÇÃO GRÁFICA E EDIÇÃO DE VÍDEOS

Alison Felix Cinhares Santos

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DUAL MÍDIA

Soluções Gráficas e Edições de Vídeos

(73) 99142-0469

Travessa Pedro Calmon, 78, Centro - Uruçuca - BA

CNPJ: 33.648.753/0001-67



TV CHAPADA

Rua: Francisco Sá, 95B
Bairro: CENTRO
Tel: (74)98809-5720
www.tvchapada.com

Morro do Chapéu-BA
CEP: 44850-000
Tel (74)99906-5383
e-mail: contato@tvchapada.com



ORÇAMENTO

CONTRATADO

Nome/Razão Social: TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAIS LTDA			
RG/CNPJ: 34.454.745/0001-42			
Endereço: RUA FRANCISCO SÁ N° 95			
Bairro: CENTRO	Cidade: MORRO DO CHAPÉU	UF: BA	CEP: 44.850-000

SOLICITANTE

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA - BAHIA	
CNPJ/: 63.091.524/0001-55	IE:
END: Praça José Araújo Silva, s/n	
CIDADE: Várzea Nova – BA	
CEP: 44.690 000	

OBJETO

Gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova

INVESTIMENTO

ITEM	QUANT/MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	09	3.200,00	28.800,00

OBSERVAÇÕES

Transmissão no canal de TV da Câmara de Várzea Nova no Youtube

Morro do Chapéu-Bahia, 22 de março de 2023.

TVCHAPADA



TV CHAPADA

Siga-nos

<http://www.tvchapada.com>
<https://www.youtube.com/tvchapada>
<https://www.facebook.com/tvchapada>

Processo: 2750623 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:27
Acesse em: <https://atm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: c4be681717281466a-99c440f70c6757e



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

COTACÃO

Nome/Razão Social: TV RECONCAVO

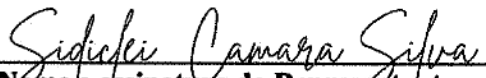
RG/CNPJ: 09.319.231/0001-37			
Endereço: TV DO ESTADIO N° 23			
Bairro: MALEMBA	Cidade: CANDEIAS	UF: BA	
CEP: 43.805-670			

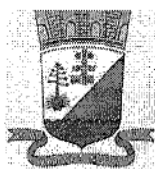
CONTATO: SIDICLEI CAMARA SILVA
e-mail: tvreconcavo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	Gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova	und	9	3.600,00	32.400,00

Validade da Proposta: 90 dias

Candeias, 28 de março de 2023


Nome e assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VÁRZEA NOVA/Ba, 03 de abril de 2023

Apresentamos as planilhas com a apuração do preço médio encontrado através das cotações realizadas.

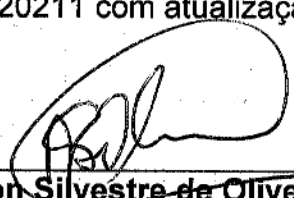
ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	MÉDIA R\$
		VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova	3.900	3.200,00	3.600,00	3.566,67
		35.100	28.800	32.400	32.100

1 - Para apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a média de preços apurados nas cotações.

2 - A pesquisa de preços foi realizada com três empresas que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado. Foram escolhidas empresas com notória especialização técnica referente ao objeto e que atenderam o chamamento da Câmara Municipal de Várzea Nova.

3 - A cotação de preços foi realizada de acordo com as normas vigentes.

4 - Tendo em vista os valores apurados, opta-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 com atualização pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 03 de abril de 2023

PARA: CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para atender abertura de Processo de Dispensa visando a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova**, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).

Atenciosamente,

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 03 de abril de 2023

De: Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Prezados(as)

Informamos abaixo a dotação orçamentária e financeira para Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,


PABLO LUCIANO P. DE ALMEIDA
Contador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

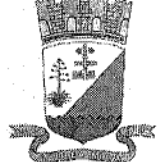


TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2023, por ordem do Senhor Presidente, autuei o presente **Processo Administrativo sob nº 021/2023**, destinado a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova e demais informações em anexo, para instrução da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023**, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de Presidente da Comissão de Contratação, nomeado pela Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022.

VÁRZEA NOVA, 04 de abril de 2023

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa proporcionar a publicização dos atos da Câmara Municipal por meio de plataformas digitais de forma a atingir a maior quantidade de cidadãos possível.

É de grande importância o acompanhamento pelos munícipes das sessões das Câmara Municipal de Vereadores pois ali é a casa do povo e onde deliberam diversos temas de interesse da população. Projetos de lei, solicitações ao poder executivo, apreciação de contas e prestação de contas.

A participação popular e o conhecimento dos atos dos srs. Vereadores se faz necessário para que a comunidade acompanhe e participe ativamente das decisões emanadas pela casa.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova	MÊS	09		
VALOR TOTAL					

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços no seguinte endereço: **Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.**

4.2 Os serviços deverão ser realizados entre segunda e sexta-feira, nas datas e horários das sessões da Câmara.

4.3 Os serviços serão prestados de forma continua durante o período de 09 (nove) meses.

4.4 O prazo de início dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

5 - DA HABILITAÇÃO

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.3.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.8 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Não haverá prestação de garantia dos serviços contratados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;

8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;

c) Apresentar relatório sucinto das atividades realizadas no período bem como composição de

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.scam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

custos;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

h) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

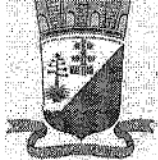
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

Várzea Nova, 04 de abril de 2023



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2023

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.	MÊS	09		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2023

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

II - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; **(quando couber)**

III - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

IV - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

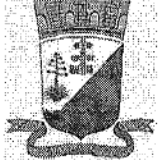
VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VII - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 018/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a **Câmara Municipal** escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2023 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no **Câmara Municipal de Várzea Nova**, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 04 de abril de 2023

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **Comissão de Contratação**
Para: PROCURADORIA JURÍDICA

Data: 04/04/2023

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, solicito da Procuradoria Jurídica vistas e emissão de parecer referente ao Processo Administrativo nº 021/2023 e seus anexos, autuado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.**

Atenciosamente,

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
DISPENSA Nº 018/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21 – RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade de **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.**, conforme especificações, descrição e quantidade constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta no processo administrativo:

- **Solicitação de despesa/processo administrativo;**
- **Previsão de Recursos**
- **Cotações de preços;**
- **Autorização para a contratação;**
- **Justificativa;**
- **Documentos constitutivos;**
- **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.**

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Inicialmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação. O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo Nosso)

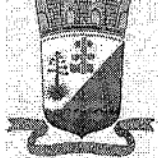
Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

A mencionada Lei, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2022 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços e de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, que tem aplicação facultativa até abril de 2023.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e quatro mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo pela possibilidade da contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive, cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, devendo constar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em valor inferior ao contido na Lei, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 2750623 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

De outro lado, consoante regramento previsto pelo art. 176, da Lei nº 14.133/2021, em relação aos municípios com até 20 mil habitantes, o problema, quanto a ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, inexistente, uma vez que a legislação concedeu o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento dos requisitos lá impostos, devendo publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Vejamos o que dispõe o artigo 176, da Lei 13.133/2021:

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
 - I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
 - II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (g.n)

Da leitura do quanto transcrito, percebe-se a obrigatoriedade da utilização do PNCP pelos órgãos da Administração Pública, exceto para os Municípios com até 20 mil habitantes que terão seis anos para cumprimento dessa obrigatoriedade.

Conforme informações extraídas do site do IBGE2, a população de Várzea Nova/BA de acordo com o Censo de 2010 é de 13.073 pessoas, sendo estimada para 2021 em 12.556 pessoas.

Desse modo, a Câmara Municipal de Várzea Nova/BA, terá prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

4. DA CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

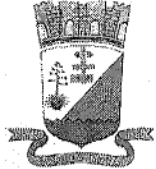
No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro a existência de autorização legal para contratação direta da aquisição.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta da aquisição em comento.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Várzea Nova/BA, 04 de abril de 2023.

ANDREY SOUZA SANTOS
ADVOGADO - OAB Nº 51.585

Processo: 2750623 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

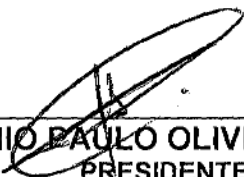


Processo: 2750623 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

**DISPENSA Nº 018/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão de Licitação pugnou pela Dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21. De acordo com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica o processo atende aos requisitos exigidos em lei. Assim, acolhidos os referidos pareceres, determino que nos moldes legais estabelecidos, se proceda o regular processo de contratação direta.

Várzea Nova/BA, 04/04/2023.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a **Câmara Municipal** escolherá a mais vantajosa.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, 04/04/2023.

CAMILA OLIVEIRA ROCHA



Dispensas de Licitações



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

**AVISO DE DISPENSA Nº 018/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a **Câmara Municipal** escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2023 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no **Câmara Municipal de Várzea Nova**, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 04 de abril de 2023

**Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação**

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa proporcionar a publicização dos atos da Câmara Municipal por meio de plataformas digitais de forma a atingir a maior quantidade de cidadãos possível.

É de grande importância o acompanhamento pelos munícipes das sessões da Câmara Municipal de Vereadores pois ali é a casa do povo e onde deliberam diversos temas de interesse da população. Projetos de lei, solicitações ao poder executivo, apreciação de contas e prestação de contas.

A participação popular e o conhecimento dos atos dos srs. Vereadores se faz necessário para que a comunidade acompanhe e participe ativamente das decisões emanadas pela casa.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova	MÊS	09		
VALOR TOTAL					

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços no seguinte endereço: **Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.**

4.2 Os serviços deverão ser realizados entre segunda e sexta-feira, nas datas e horários das sessões da Câmara.

4.3 Os serviços serão prestados de forma continua durante o período de 09 (nove) meses.

4.4 O prazo de início dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

☒Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.3.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.8 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Não haverá prestação de garantia dos serviços contratados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;

8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;
- c) Apresentar relatório sucinto das atividades realizadas no período bem como composição de custos;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- h) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite finaldo **CONTRATANTE**.

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) O não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais

✉Praça José Araújo Silva, s/n - centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova - BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



sanções.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

Várzea Nova, 04 de abril de 2023

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 018/2023

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços,
conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.	MÊS	09		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 018/2023

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoesseis anos;

II - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; **(quando couber)**

III - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

IV - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VII - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS LIMITADA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

IVANEIDE BASTOS DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/08/1958, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 551.644.045-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04741519-30, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SENHOR DOS PASSOS, 740, CASA, CAPELINHA, MORRO DO CHAPEU, BA, CEP 44850000, BRASIL.

EVALDO RODRIGUES DE LIMA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 666.682.715-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0761381783, órgão expedidor SSP-BA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO GABRIEL, 445, CASA, SAO VICENTE, MORRO DO CHAPEU, BA, CEP 44850000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS LIMITADA e nome fantasia TV CHAPADA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA FRANCISCO SA, 95, 1 ANDAR, CENTRO, MORRO DO CHAPEU, BA, CEP 44.850-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADES, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS TAIS COMO: CAMARAS DIGITAIS, CAMARAS DE VIGILANCIA, SOM E VIDEO, TELECOMUNICACOES, CINEMATOGRAFICO SEM OPERADOR, AUDIO VISUAL, FILMAGEM, RADIO TELEVISAO E COMUNICACOES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

5911-1/02 - produção de filmes para publicidade.

7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - sem.

6021-7/00 - atividades de televisão aberta.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Req: 81900000777410

Página 1

x *Ivaneide Bastos de Lima*



Certifico o Registro sob o nº 97886870 em 07/08/2019

Protocolo 196183260 de 05/08/2019

Nome da empresa TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS LIMITADA NIRE 29204644091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193710932454585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS LIMITADA**



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

IVANEIDE BASTOS DE LIMA, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;

EVALDO RODRIGUES DE LIMA, com 38.000 (trinta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **EVALDO RODRIGUES DE LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81900000777410

Página 2

Ivaneide Bastos de Lima



Certifico o Registro sob o nº 97886870 em 07/08/2019

Protocolo 196183260 de 05/08/2019

Nome da empresa TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS LIMITADA NIRE 29204644091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193710932454585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS LIMITADA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

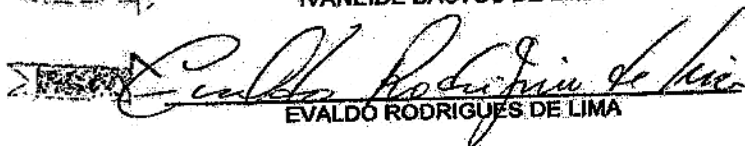
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de MORRO DO CHAPEU-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

MORRO DO CHAPEU-BAHIA, 16 de julho de 2019.


IVANEIDE BASTOS DE LIMA


EVALDO RODRIGUES DE LIMA

Tabelionato de Notas e Protesto de Morro do Chapéu
Praça Odilon Gomes da Rocha, 200 - Centro - Tel. (74) 3656-1266
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
IVANEIDE BASTOS DE LIMA, EVALDO RODRIGUES DE LIMA
Emol: R\$4,63 Fil: R\$3,49 FEQ: R\$1,02 Det: R\$0,10
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,10 Total: R\$10,00
Selo(s): 0399.AB129713-4 0399.AB129714-2
Em Testemunho () da verdade.
Mirta Peixoto Ribeiro - Escrevente
MORRO DO CHAPEU-BA, 06/08/2019



MIRIAM DO CARMO NUNES
CPF: 072659-135-24

Req: 81900000777410

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97886870 em 07/08/2019

Protocolo 196183260 de 05/08/2019

Nome da empresa TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS LIMITADA NIRE 29204644091

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193710932454585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196183260



Processo: 2750623 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

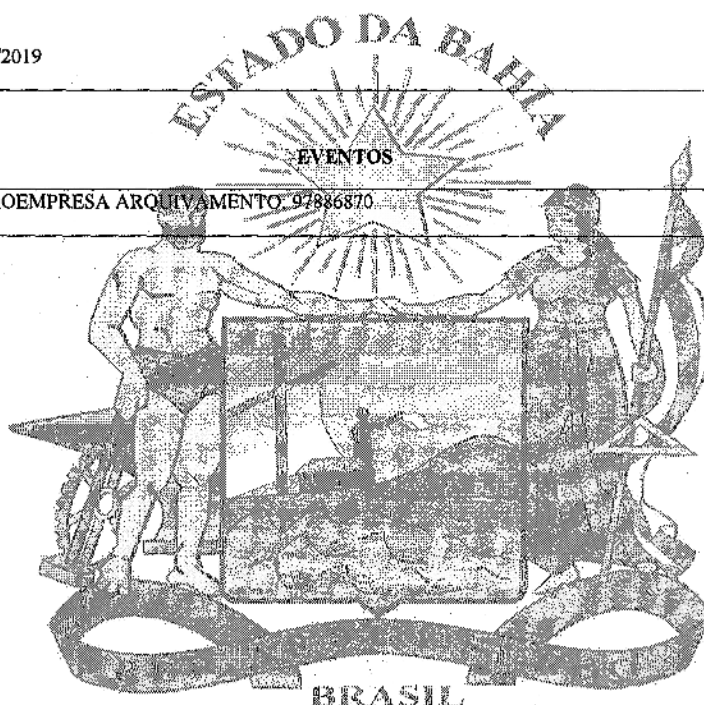
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS LIMITADA
PROTOCOLO	196183260 - 05/08/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204644091
CNPJ 34.454.745/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97886870



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/08/2019

Certifico o Registro sob o nº 97886870 em 07/08/2019

Protocolo 196183260 de 05/08/2019

Nome da empresa TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS LIMITADA NIRE 29204644091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

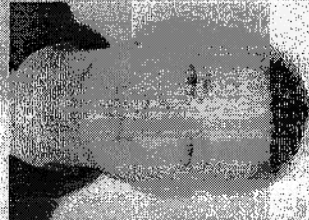
Chancela 193710932454585

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NAO PLASTIFICAR



Assinatura do Titular

Evaldo Rodrigues de Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO DE DOCUMENTO: 1

07.613.817-83 DATA DE EXPIRAÇÃO: 27-09-2019

Evaldo Rodrigues de Lima

Edivaldo Carneiro de Lima

Ivaneide Rodrigues Bastos

MORRO DO CHAPÉU BA DATA DE NASCIMENTO: 03-01-1975

C.NAS. CM MORRO DO CHAPÉU BA DS
SEDE LV. 058 FL. 007 RT. 006418
666.682.715-53

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





PROFISSIONAL

BAHIA

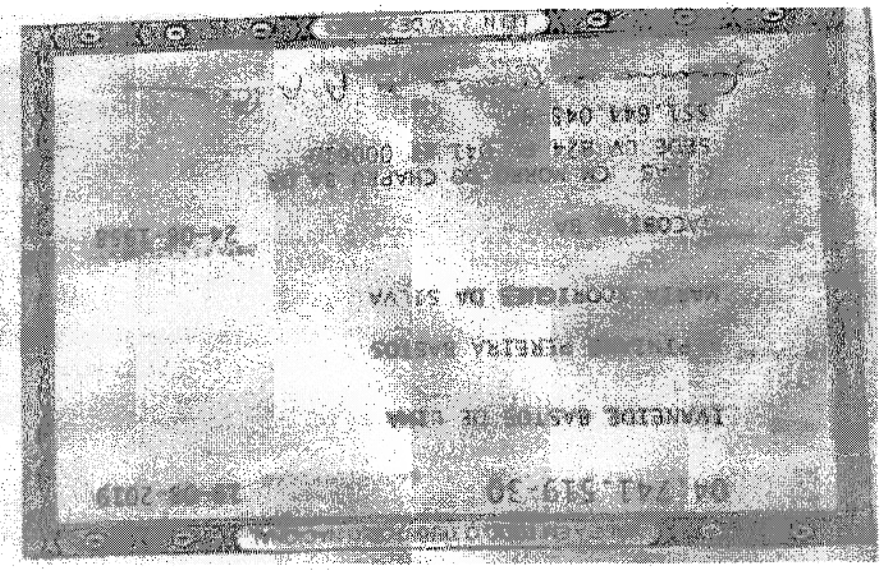
Nome: **EDVALDO RODRIGUES DE LIMA**
CPF: **761301793**
Data de Nascimento: **03/01/1975**
Data de Emissão: **09/03/2020**
Data de Validade: **31/01/2021**
Local: **TEREÓPOLIS, RJ**
Assinatura: *[Assinatura]*

VALE POR
1837,45514
OTECORRIMENTO NACIONAL

EDVALDO RODRIGUES DE LIMA
BAHIA
03/01/1975
761301793
09/03/2020
31/01/2021

EDVALDO RODRIGUES DE LIMA
BAHIA
03/01/1975
761301793
09/03/2020
31/01/2021

EDVALDO RODRIGUES DE LIMA
BAHIA
03/01/1975
761301793
09/03/2020
31/01/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.454.745/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 07/08/2019			
NOME EMPRESARIAL TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV CHAPADA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO SA		NÚMERO 95	COMPLEMENTO 1 ANDAR
CEP 44.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO DO CHAPEU	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AM_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 3653-2556/ (74) 8831-5520	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 09:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA
CNPJ: 34.454.745/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:19 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **C7B0.C26D.017F.C0CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 2750623 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4bcb817-7b88-466a-99cf-4d0f70c6757e



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231414392

RAZÃO SOCIAL	
TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
160.225.909	34.454.745/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.454.745/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV CHAPADA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO SA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO 1 ANDAR
------------------------------	--------------	------------------------

CEP 44.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORRO DO CHAPEU	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AM_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 3653-2556/ (74) 8831-5520
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 09:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU

AVENIDA CORONEL DIAS COELHO
MORRO DO CHAPEU
BA



Processo: 2750623 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70d6757e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 199/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS LIMITADA		CPF/C.N.P.J 34.454.745/0001-42	C.G.A da Empresa 545483
Endereço: RUA FRANCISCO SÁ 95			
Bairro: CENTRO	CEP: 44850000	Município: MORRO DO CHAPEU	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços morrodochapeu.ba.gov.br.
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
25/01/2023

Código de Controle da Certidão:

53585.199.20230125.S90.33272

Certidão Válida até 25/04/2023





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.454.745/0001-42
Razão Social: TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA
Endereço: RUA FRANCISCO SA 95 1 ANDAR / CENTRO / MORRO DO CHAPEU / BA / 44850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040104000327864423

Informação obtida em 05/04/2023 09:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.454.745/0001-42

Certidão nº: 201309/2023

Expedição: 03/01/2023, às 10:26:28

Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.454.745/0001-42, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMITENTE

Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU

CNPJ/CPF: 63.111.215/0001-08

IE:

END: AV SENHOR DOS PASSOS - Nº S/N

CIDADE: MORRO DO CHAPÉU-BAHIA

CEP: 44.850-000

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Nome/Razão Social: TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MÍDIA DIGITAIS LTDA

RG/CNPJ: 34.454.745/0001-42

Endereço: RUA FRANCISCO SÁ Nº 95

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRO DO CHAPÉU

UF: BA

CEP: 44.850-000

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Morro do Chapéu-Bahia, 05 de abril de 2023

Eloi Barbosa Falcão Filho
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU



Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 018/2023

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.	MÊS	09	R\$ 3.200,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL					28.800,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

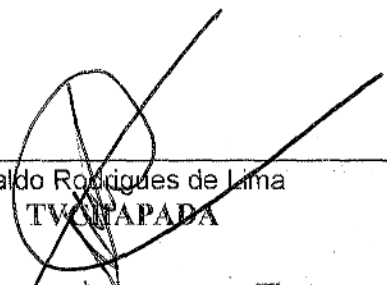
Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

Morro do Chapéu, em 05 de Abril de 2023


Evaldo Rodrigues de Lima
TV CHAPADA**34.454.745/0001-42**
TV CHAPADA
Rua Francisco Sá, 95 (1º andar) - Centro
Morro do Chapéu - BA - CEP 44.850-000

Siga-nos



Anexo II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 018/2023

A EMPRESA TV CHAPADA COMUNICAÇÃO E MIDIA DIGITAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 34.454.745/0001-42, por intermédio de seu representante legal o Sr Evaldo Rodrigues de Lima, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade 07613817-83 e do CPF nº 666.682.715-53

DECLARA:

- I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; **(quando couber)**
- II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
- III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

Morro do Chapéu, em 05 de Abril de 2023

Evaldo Rodrigues de Lima
TVCHAPADA

34.454.745/0001-42
TV CHAPADA
Rua Francisco Sá, 95 (1º andar) - Centro
Morro do Chapéu - BA - CEP 44.850-000

Siga-nos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 2750623 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

ATA – DISPENSA 018/2023

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 12h00min, na Sede da **Câmara Municipal de Várzea Nova**, reuniu-se a Comissão de Contratação designada mediante a Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022, para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços, referente a dispensa de licitação 018/2023, processo administrativo 021/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.**

Deu-se início aos trabalhos com o recebimento dos documentos apresentados pelas empresas abaixo relacionadas:

1- TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 34.454.745/0001-42.

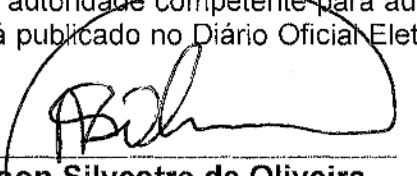
Após análise da proposta de preço, e confirmação de atendimento aos critérios do Termo de Referência, apurou-se o seguinte resultado, já disposto na ordem crescente de classificação:

ORDEM	EMPRESA	VALOR R\$
01	TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA	R\$ 28.800,00

Observa-se que o preço apresentado pela vencedora se encontra dentro da média obtida pela Câmara Municipal de Vereadores através de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica. Com efeito, foi verificado que o valor proposto pela empresa está abaixo do valor estipulado no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Da análise da documentação da empresa que ofertou o menor preço verificou-se que a mesma está de acordo com as exigências contidas na Lei 14.133/21 e no Termo de Referência restando a empresa **TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA** habilitada a ser contratada.

Nada mais sendo requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 12:25h e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação. Fica determinado o encaminhamento do processo para a autoridade competente para autorização da contratação direta. O extrato decorrente do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Várzea Nova.


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação


Jessica Lorrayne Da Luz Oliveira
Membro


Camila Oliveira Rocha
Membro

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



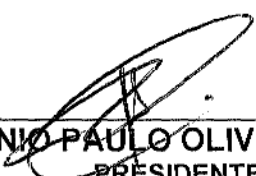
Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

DISPENSA Nº 018/2023
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, autorizo a presente contratação, da empresa **TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA**, estabelecida na Rua Francisco Sa, 95, 1 andar, Centro, Morro do Chapeu-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 34.454.745/0001-42, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a Câmara Municipal, cujo valor total do contrato é de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) com pagamento em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), nas condições estabelecidas no termo de referência, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo Administrativo nº 021/2023, Dispensa de Licitação nº 018/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, diante do caso concreto.

Encaminha-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Várzea Nova/BA, 10/04/2023.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2023**

PROPONENTE: TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, 10/04/2023.

CÂMILA OLIVEIRA ROCHA
TESOUREIRA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023

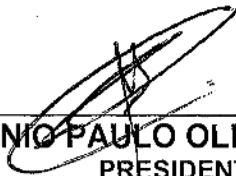
O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº 021/2023 de Dispensa de Licitações de nº. 018/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e autorizar o empenho, em nome da empresa **TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 34.454.745/0001-42, no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO.

Várzea Nova/BA, 10/04/2023



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 15/05/2023 20:05:25
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c4beb817-7be8-466a-99cf-4d0f70c6757e

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA

CNPJ: 34.454.745/0001-42

ENDEREÇO: Rua Francisco Sa, 95, 1 andar, Centro, Morro do Chapéu-Ba

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.001 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo - Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Presidente, em 10 de abril de 2023


Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal



Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova

CONTRATADA: TV CHAPADA COMUNICACAO E MIDIAS DIGITAIS LIMITADA

NOME FANTASIA – TV CHAPADA

CNPJ: 34.454.745/0001-42

ENDEREÇO: Rua Francisco Sá, 95, 1º andar, Centro, Morro do Chapéu-Ba

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming de vídeo), com resolução Full HD, via internet, das Sessões do Poder Legislativo por meio do Canal da TV Câmara de Várzea Nova.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

PERIODO DE VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 31/12/2023

VALOR: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.102 - Manutenção das Ações e Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Presidente, em 10 de abril de 2023

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

✉Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com